



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação nº 85/2018

Fica a empresa:

EHP COMERCIO E MANUTENCAO DE INFORMATICA EIRELI

"HP Curitiba"

CNPJ 27.997.391/0001-17

Rua Chile, 1855

Bairro Rebouças

CEP 80220-181

Curitiba - PR

Fone: (41) 3074-8100

AUTORIZADA a prestar os serviços e fornecimentos abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **85/2018**:

DISCRIMINAÇÃO DO FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
Fornecimento de 1 (uma) unidade fusora para a impressora Samsung SL-4070FR	R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)
DICRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
Serviços necessários à substituição da unidade fusora da impressora Samsung SL-4070FR	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

Endereço: Rua XV de Novembro, 2987 – Alto da Rua XV

Cidade: Curitiba-PR

CEP 80045-340

Fone: (41) 3360-4700

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A prestação dos serviços com o fornecimento de peças deverá ser realizada até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura desta Autorização;
2. O pagamento pela prestação dos serviços, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes, desde que estejam de acordo com esta Autorização;
3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;





4. O faturamento dos serviços e produtos deverão ocorrer separadamente, sendo apresentada nota fiscal de produtos e serviços, conforme valores apresentados nesta Autorização;
5. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
6. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
7. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
8. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
9. Será cobrada multa de 10% sobre o valor total da prestação de serviço, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
10. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 04 de setembro de 2018.



PEDRO HUGO CATOSSI
Diretor Operacional

De acordo:



EHP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA
EIRELI
CNPJ: 27.997.391/0001-17